PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LEI Nº. 33, de 24 de Dezembro de 1948.

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

<u>DISPÕE SÔBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES.</u>

O Doutor Francisco de Arêa Leão, Prefeito Municipal de Taquaritinga, nos têrmos do artigo 52, nº.VI, da Lei nº.1, de 18 de Setembro de 1947.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Para o efeito da fiscalização, lançamento e arrecadação do Imposto de Industrias e Profissões, que passa a ser arrecadado integralmente pelo Municipio, nos termos do disposto no artigo 29, item III, da Constituição Federal, fica aprovado o Regulamento do Imposto de Industrias e Profissões, para o municipio de Taquaritinga, previsto na RESOLUÇÃO nº. 6 (seis) de 24 de Dezembro de 1948. (+)

Art. 2º.-Fica revogado o Artigo 2º.da Lei Municipal nº.3, de 2 de fevereiro de 1948, e disposições em contrário.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor em 1º.de Janeiro de 1949.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 24 de Dezembro de 1948.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de Dezembro de 1948.

Secretario da Prefeitura

(+)-A RESOLUÇÃO nº. 6, de 24 de Dezembro de 1948, acha-se afixada por cópia, devidamente autenticáda, na Portaria da Prefeitura não sendo possivel a sua reprodução, no momento pela imprensa, por tratar-se de um documento bastante extenso e não dispor-se do espaço suficiente.